

PROCESSO ANÁLOGO A LICITAÇÃO Nº 00102/2024

- **OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis anuais referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025 da Fundação Benjamin Guimarães, segundo as normas e procedimentos de auditoria independente e normas Brasileiras de contabilidade.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, no sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, portal de compras Bionexo e pelo telefone (31) 3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** leticia.victor@hospitaldabaleia.org.br

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285- 408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, torna pública a abertura do Processo Análogo à Licitação nº 00102/2024, a ser selecionado pelo seguinte critério: menor preço; técnica e preço; sendo esse processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado e demais condições fixadas neste edital.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo será realizado por meio de apresentação da proposta técnica, operacional, comercial, econômica e financeira, além de outros documentos dos participantes que forem necessários, que deverá ser enviada por meio da *internet* (rede mundial de computadores) no endereço eletrônico acima descrito, qual seja, leticia.victor@hospitaldabaleia.org.br mediante condições de segurança (documentos autenticados).

SEÇÃO II - OBJETO

- Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis anuais referentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025 da Fundação Benjamin Guimarães, segundo as normas e procedimentos de auditoria independente e normas Brasileiras de contabilidade.
- Prestação de serviços de Auditoria das verbas de doações recebidas das empresas parceiras: Drogaria Araújo, Supermercados Epa, Mart Minas, Tambasa para fins de validação delas, de acordo com as normas específicas pactuadas entre as partes.

SEÇÃO III - ÁREA SOLICITANTE

1. Contabilidade da Fundação Benjamin Guimarães- Hospital da Baleia.

SEÇÃO IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1. O edital encontra-se disponível na *internet*, no sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> , portal de compras Bionexo e pelo telefone (31) 3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
2. É obrigação das sociedades e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame acompanhar as publicações referentes ao processo análogo nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail leticia.victor@hospitaldabaleia.org.br, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
5. A decisão do processo análogo será publicada no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na *internet* (rede mundial de computadores), para conhecimento de todos os interessados.

SEÇÃO V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto da concorrência, sendo que para tanto deverão enviar à Fundação Benjamin Guimarães, conforme acima indicado, toda a documentação necessária citada nos itens abaixo, todos documentos de forma digital:
 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no cartório competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/ Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Obs: Caso a empresa seja desobrigada, deverá apresentar legislação pertinente e identificada;
 - Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Para comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
 - As Certidões positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelos órgãos competentes;
 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida por no máximo 60 (sessenta) dias, pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;
 - A Concorrente que cumprir os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno

Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar e juntar todos os documentos que comprovam a sua condição de EPP.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- A condição de ME ou EPP, prevista no art. 3º, da LC nº 123/06, poderá também ser aferida com base nos dados do Balanço Patrimonial da participante.

1.2 As propostas apresentadas têm prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos concorrentes.

2. Não poderá participar da presente concorrência pessoa jurídica:

2.1 com falência decretada;

2.2 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta concorrência;

2.3 cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da sociedade concorrente que, pelo descumprimento, será desclassificada do processo, podendo vir a sofrer as penalidades cabíveis.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

1. São requisitos da contratação:

1.1 Apresentação dos documentos exigidos neste edital;

1.2 Cumprir a vigência do contrato de 24(vinte e quatro) meses;

1.3 Prestação de serviços de Auditoria Contábil anual das Demonstrações Contábeis Correspondentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025 da Fundação, segundo as normas e procedimentos de auditoria independente e normas Brasileiras de contabilidade.

1.4 Cumprir integralmente todas as obrigações e atividades presentes no Escopo Técnico (Anexo I).

2. Os critérios de julgamento das propostas serão os de “MENOR PREÇO; TÉCNICA E PREÇO”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

3. O valor estimado para esta contratação é de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais) referente aos 24 meses de contrato.

4. A prerrogativa abaixo fica enumerada e será assim utilizada para critério de desempate:

4.1 Empresa com maior tempo de experiência em prestação de serviços para hospitais.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **17/07/2024, às 23:59.**
2. A análise das propostas ocorrerá em até 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos concorrentes, pela Área Técnica e comissão de contratação, em seção privada, que nos termos da sua Política de Integridade, arquivará todas as propostas apresentadas.
3. Na sessão acima referida estarão presentes os integrantes da equipe de apoio de Compras/Suprimentos e Contabilidade.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A Fundação Benjamin Guimarães verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
2. Somente as concorrentes com propostas classificadas passarão à próxima etapa do processo análogo, que se refere à negociação.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente à concorrente que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A concorrente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final e definitiva, bem como documentos a serem solicitados à Fundação Benjamin Guimarães, aos cuidados do Setor de licitação, em até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal do responsável pelo processo.
2. A concorrente que abandonar o processo, deixando de enviar ou enviar intempestivamente, a proposta final e documentos solicitados pela Fundação Benjamin Guimarães, será desclassificada.
3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado do objeto dessa concorrência.
5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Fundação Benjamin Guimarães.

SEÇÃO XI – INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, a concorrente vencedora será acionada para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
2. A concorrente vencedora poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas ao final e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a concorrente vencedora mantém as condições que o elegeram vencedor.
4. Quando a concorrente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra concorrente para iniciar o processo desde a **SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

SEÇÃO XII – SANÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
3. A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
4. A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte-MG.

6. A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.
7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.
8. A presente concorrência não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Benjamin Guimarães revoga-la, no todo ou em parte, por razões de seu exclusivo interesse e conveniência, o que será informado aos concorrentes, sem necessidade de que seja apresentado qualquer justificativa ou motivo para a tomada dessa decisão.
9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com as regras e princípios do Direito Privado, com observância dos princípios de direito público.
10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

SEÇÃO XVIII – ANEXOS:

Anexo I – ESCOPO TÉCNICO

Anexo III – MINUTA CONTRATUAL

Marcos Antonio Teixeira
Gerente de Suprimentos
Presidente da Comissão de Contratação
Fundação Benjamin Guimarães

ANEXO I – ESCOPO TÉCNICO**ESCOPO:**

Auditoria contábil exercício 2024 e 2025 e Prestação de contas EPA, Araujo, Mart Minas e Tambasa

ÁREA SOLICITANTE:

Controladoria

RESPONSÁVEL:

Welther

DURAÇÃO: SERVIÇO PONTUAL HORAS

24 meses.

INÍCIO PREVISTO:

A definir.

1. OBJETIVO

Prestação de serviços de Auditoria Contábil Anual Das Demonstrações Contábeis Correspondentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025 da contratante, segundo as normas e procedimentos de auditoria independente e normas Brasileiras de contabilidade.

Prestação de serviços de Auditoria das verbas de doações recebidas das empresas parceiras: Drogaria Araújo, Supermercados Epa, Mart Minas, Tambasa para fins de validação delas, de acordo com as normas específicas pactuadas entre as partes;

2. HORÁRIO DE TRABALHO

Horário comercial, ou seja, de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Demonstrações Contábeis do Hospital da Baleia e prestação de contas de verbas de doações.

4. DETALHAMENTOS DO ESCOPO TÉCNICO

- A) Análise e avaliação das operações e sistemática de controle interno exercida, objetivando identificar pontos fortes e fracos de controle, notadamente que tenham reflexos nas áreas contábil, fiscal e legal;
- B) O assessoramento e aconselhamento sobre a apresentação das Demonstrações Contábeis e das notas explicativas, bem como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024 e 2025;
- C) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das Demonstrações Contábeis dos Exercícios de 2024 e 2025, como emissão do relatório de auditoria na forma curta (Parecer Dos Auditores Independentes) sobre as Demonstrações Contábeis Auditadas, bem como relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinentes;
- D) Auditoria das prestações de contas para com a Drogaria Araújo, Supermercados Epa, Mart Minas, Tambasa para fins de validação delas, de acordo com as normas específicas pactuadas entre as partes;
- E) A assistência consultiva na área contábil, fiscal e trabalhista-previdenciária via e-mail, contatos telefônicos e reuniões presenciais;
- F) Circularização de todos os fornecedores para validação;
- G) Realização de auditoria "In Loco" nas empresas parceiras (Supermercados Epa, Drogaria Araújo, Mart Minas e Tambasa), para auditar programa de parceria denominado "Doe Seu Troco";

H) acompanhamento do inventário físico, base dezembro/24 e dezembro/25.

G) Acompanhamento semestral das demonstrações contábeis de cada exercício social.

O valor estimado para esta contratação é de R\$76.000,00, para 24 meses contratuais.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Os trabalhos serão executados sob a responsabilidade da equipe de profissionais da empresa contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras obrigações inerentes aos serviços profissionais de auditoria independente, já imposta pelas normas da profissão, a **CONTRATADA** se compromete a:

Acatar convocação da Diretoria da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da auditoria, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias.

Guardar absoluto sigilo sobre as informações que tiver acesso, conforme requer as Normas e Procedimentos de Auditoria, bem como:

- a) tomar todas as providências necessárias para impedir a reprodução ou revelação de informações da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato e posterior a vigência, a qualquer tempo;
- b) não revelar tais informações a terceiros ou a pessoa alguma que não aquelas que, em razão de suas funções, necessitem conhecê-las;
- c) não utilizar tais informações em proveito próprio ou de terceiros;
- d) deixar imediatamente de utilizar informações que tiver acesso em caso de rescisão, resolução ou rescisão deste contrato.

Alertar a Direção e a Controladoria da **CONTRATANTE** sobre situações e ocorrências contrárias à boa técnica contábil e fiscal, quando identificadas pelos testes de auditorias.

Prestar assistência consultiva, enquanto vigorar o contrato, por telefone, e-mail ou reunião presencial, sobre assuntos de natureza contábil – fiscal – trabalhista - previdenciária.

Preferencialmente, tanto as consultas quanto as respostas, deverão ser por via escrita.

Emitir parecer e relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas.

Reparar a **CONTRATANTE** todos e quaisquer danos ou prejuízos causados por sua ação ou omissão, direta ou indiretamente em decorrência de mau fornecimento do objeto deste contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar, quando solicitadas e em tempo hábil para a realização e conclusão dos trabalhos, as informações e documentações julgadas necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem efetuados. Caso a documentação não seja tempestivamente liberada, as justificativas deverão ser enviadas formalmente via e-mail, cujo aviso de recebimento será obrigatório por parte da **CONTRATADA**.

Comunicar qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto de auditoria, de modo que os trabalhos sejam conduzidos sempre com a visão atualizada.

Fornecer a **Carta de Responsabilidade da Administração**, que evidencia a sua responsabilidade quanto às informações, dados, preparação e apresentação das documentações contábeis submetidas aos exames da **CONTRATADA**, conforme requer a NBC-T-11, do Conselho Federal de Contabilidade.

Igualmente, obter e fornecer **carta dos assessores jurídicos** sobre as contingências ativas e passivas relevantes, decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos em disputa, que possam afetar positiva ou negativamente, de forma direta ou indireta, o patrimônio, bem como a sua avaliação e perspectivas no desfecho das contingências, conforme requer a NBC-T-11, do Conselho Federal de Contabilidade.

Obriga-se a **CONTRATANTE** a facilitar aos funcionários da **CONTRATADA** o livre acesso às áreas onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

Pagar pelos serviços prestados, conforme valores descritos, em conformidade com a cláusula sétima deste instrumento.

Welther Pereira de Souza
Responsável Técnico – Coordenador Contabilidade
Fundação Benjamin Guimarães

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2024

FUNDAÇÃO BEJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, com sede na Rua Juramento, 1464, Bairro Saudade, Belo Horizonte – MG, CEP 30285-408, neste ato, representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada em conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em auditoria contábil, inventário e prestação de contas dos recursos recebidos correspondentes aos exercícios sociais de 2024 e 2025 da **CONTRATANTE**, segundo as Normas e Procedimentos de Auditoria Independente e Normas Brasileiras de Contabilidade.

1.2. O objeto do contrato inclui a prestação de contas dos recursos recebidos pelas instituições Epa Supermercados, Drogaria Araújo, Mart Minas e Tambasa, para auditoria da parceria “Doe seu troco”.

1.3 Integra o presente contrato o Escopo Técnico – Anexo II, do Edital de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente Administrativo Financeiro da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

2.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Contabilidade que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá ser informada, por meio da Gestora do Contrato da

CONTRATANTE, quaisquer irregularidades porventura levantadas durante sua vigência;

2.2.2. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, não implicando em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou da Gestora do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. Os trabalhos serão executados seguindo sempre as Normas e Procedimentos de Auditoria e Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis em cada caso, o que vale ressaltar que os exames a serem procedidos serão pelo sistema de amostragem e as transações consideradas relevantes e significativas serão analisadas com maior profundidade e qualquer anormalidade anotada durante os trabalhos será imediatamente comunicada a **CONTRATANTE**.

3.2. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, com base em documentos e informações fornecidas.

3.3. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, no que tange a sua idoneidade.

3.4 Constitui como serviço objeto do contrato:

- A. Maior entendimento das operações da **CONTRATANTE**, de seu ambiente de controles internos, sistema contábil e de informação;
- B. Definição do cronograma de execução das fases, definindo os períodos, visitas de campo e prazos, discussão de programas de trabalho com as áreas contábil, fiscal e financeira da **CONTRATANTE**, definindo riscos, extensões e análises necessárias, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria;
- C. Determinação de áreas chaves dos objetivos e riscos de auditoria, bem como a avaliação de manuais internos, testes de transações, controle interno dos principais ciclos operacionais da Fundação;
- D. Exames finais de auditoria e demonstrações financeiros do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025, processo de revisão dos trabalhos nos diversos níveis requeridos e formação a opinião;
- E. Acompanhamento de inventário físico, base dezembro/2024 e dezembro/2025;
- F. Discussão dos trabalhos com a Administração da **CONTRATANTE** e auxílio na elaboração das demonstrações financeiras;
- G. Elaboração e emissão de relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.

- H. Análise e avaliação das operações e sistemática de controle interno exercida, objetivando identificar pontos fortes e fracos de controle com reflexos na área contábil, fiscal, legal e trabalhista previdenciária;
- I. Assessoramento e aconselhamento sobre a apresentação das demonstrações contábeis e das notas explicativas, bem como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha ter reflexos diretos sobre o exercício de 2024 e 2025;
- J. Auditoria “in loco” das prestações de conta para Drogaria Araújo, Epa supermercados, Mart Minas e Tambasa, para validação delas, bem como auditoria in loco nas empresas parceiras do programa “Doe seu troco”.
- K. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das Demonstrações Contábeis dos Exercícios de 2024 e 2025, como emissão do relatório de auditoria na forma curta (Parecer Dos Auditores Independentes) sobre as Demonstrações Contábeis Auditadas, bem como relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinentes;
- L. Acompanhamento semestral das demonstrações contábeis de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO serão executados no período de 24(vinte e quatro) meses, conforme vigência abaixo especificada:

- a) Data de início: XX/XX/XXX
- b) Data de encerramento: XX/XX/XXXX

Parágrafo Único: A prorrogação do contrato depende de prévia negociação entre as PARTES, devidamente formalizada em aditivo de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

5.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer parte, sem que incorra em quaisquer ônus, mediante comunicação formal e expressa de uma à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação de rescisão.

5.2. Constituem-se elementos para rescisão motivada e imediata do contrato, sem a observância do prazo de que trata o item 5.1:

- a) Falência, dissolução judicial ou extrajudicial da parte;
- b) Alteração, sem a concordância prévia e formal da **CONTRATANTE**, do profissional indicado como responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Falta grave decorrente do descumprimento das obrigações deste contrato, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em caso de falta grave, a parte prejudicada, após ciência do fato, comunicará à parte infratora,

formalmente, a necessidade de imediata regularização, podendo conceder prazo de 3 (três) dias úteis para tanto. Caso não haja a devida regularização, a parte lesada poderá rescindir o contrato imediatamente em conformidade com a letra “b” do item 5.2. desta cláusula.

5.3.1. Entende-se por falta grave toda e qualquer falta que tenha consequência danosa direta para uma das partes ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.1.1 O pagamento será por boleto bancário ou depósito, mediante apresentação de nota fiscal de serviços com até 10 (dez) dias de antecedência.

6.2. A **CONTRATANTE** deverá reter e recolher, na forma da legislação em vigor, todos os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos pelos serviços prestados, quando devidos, devendo a **CONTRATADA**, também na forma da legislação em vigor, fazer as discriminações devidas nas notas fiscais que emitir.

6.3. Quando, por exigência da prestação dos serviços, for necessária participação em reuniões, visitas técnicas, viagens, dentre outras atividades afins ao objeto do presente contrato, fora da cidade de Belo Horizonte, e/ou fora das instalações da **CONTRATANTE**, as despesas deverão ser custeadas pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de relatório de previsão dos custos para autorização prévia e, após, apresentação dos respectivos comprovantes das despesas realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a. Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com o seu objeto, de acordo com a lei e utilizando a melhor técnica;
- b. Primar pela qualidade, desempenho, eficácia, eficiência e produtividade na execução dos serviços ora contratados, durante toda a vigência do presente contrato;
- c. Providenciar a correção das deficiências que forem apontadas pela **CONTRATANTE**;
- d. Indenizar a **CONTRATANTE**, sempre que comprovado que a avaria ou subtração de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- e. Expedir, até 10 dias antes do vencimento, a nota fiscal de prestação de serviço do presente contrato;
- f. Notificar a **CONTRATANTE**, formalmente, sobre qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato social ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia

- autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para que se proceda à respectiva alteração deste instrumento, quando for o caso;
- g. Designar sócio, preposto, empregado, encarregado ou colaborador para o relacionamento com a **CONTRATANTE** na gestão deste contrato;
 - h. Acatar convocação da Diretoria da **CONTRATANTE** para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da auditoria, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias.
 - i. Guardar absoluto sigilo sobre as informações que tiver acesso, conforme as Normas e Procedimentos de Auditoria e: a) tomar todas as providências necessárias para impedir a reprodução ou revelação de informações da **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato e posterior a vigência, a qualquer tempo; b) não revelar tais informações a terceiros ou a pessoa alguma que não aquelas que, em razão de suas funções, necessitem conhecê-las; c) não utilizar tais informações em proveito próprio ou de terceiros; d) deixar imediatamente de utilizar informações que tiver acesso em caso de rescisão, resolução ou resilição deste contrato.
 - j. Alertar a Direção e a Controladoria da **CONTRATANTE** sobre situações e ocorrências contrárias à boa técnica contábil e fiscal, quando identificadas pelos testes de auditorias.
 - k. Prestar assistência consultiva, enquanto vigorar o contrato, por telefone, e-mail ou reunião presencial, sobre assuntos de natureza contábil – fiscal – trabalhista - previdenciária. Preferencialmente, tanto as consultas quanto as respostas, deverão ser por via escrita.
 - l. Emitir parecer e relatório sobre as demonstrações contábeis auditadas.
 - m. Reparar a **CONTRATANTE** todos e quaisquer danos ou prejuízos causados por sua ação ou omissão, direta ou indiretamente em decorrência de mau fornecimento do objeto deste contrato.
 - n. Cumprir com o cronograma e escopo de serviço;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a. Efetuar os pagamentos dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante a apresentação das notas fiscais pela **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b. Acompanhar, fiscalizar e verificar o desenvolvimento e evolução dos serviços prestados objeto deste contrato;
- c. Aferir a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, reservando-se o direito de rejeitar os relatórios com as devidas justificações e solicitando as devidas adequações;

- d. Fornecer aos prepostos ou empregados da **CONTRATADA** todas as informações complementares específicas que foram adequadas e necessárias à prestação dos serviços contratados;
- e. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.
- f. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer falha ou interrupção na prestação de serviço para que as correções aconteçam em tempo hábil e não prejudique ou inviabilize a continuidade deste contrato;
- g. Apresentar, quando solicitadas e em tempo hábil para a realização e conclusão dos trabalhos, as informações e documentações julgadas necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem efetuados. Caso a documentação não seja tempestivamente liberada, as justificativas deverão ser enviadas formalmente via e-mail, cujo aviso de recebimento será obrigatório por parte da **CONTRATADA**.
- h. Fornecer a Carta de Responsabilidade da Administração, que evidencia a sua responsabilidade quanto às informações, dados, preparação e apresentação das documentações contábeis submetidas aos exames da **CONTRATADA**, conforme requer a NBC-T-11, do Conselho Federal de Contabilidade.
- i. Obter e fornecer **carta dos assessores jurídicos** sobre as contingências ativas e passivas relevantes, decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos em disputa, que possam afetar positiva ou negativamente, de forma direta ou indireta, o patrimônio, bem como a sua avaliação e perspectivas no desfecho das contingências, conforme requer a NBC-T-11, do Conselho Federal de Contabilidade.
- j. Comunicar qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto de auditoria, de modo que os trabalhos sejam conduzidos sempre com a visão atualizada.
- k. Facilitar aos funcionários da **CONTRATADA** o livre acesso às áreas onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DO CRONOGRAMA

9.1. Os trabalhos serão executados em datas serão acordadas entre as partes, mediante liberações das peças e condições de trabalho, de acordo com o cronograma de fases abaixo:

- Fase 1: Planejamento detalhado, análise de risco e cronograma.
- Fase 2: Avaliação dos controles internos relevantes para fins de auditoria;
- Fase 3: Exames finais de demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir à pessoa alheia ao seu quadro de empregados ou grupo, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, desde que tenha sido expressamente, formal e por escrito, autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

11.1. Fica estabelecido, por meio do presente instrumento, que a **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer modalidade ou forma, admitir no seu quadro de funcionários qualquer empregado dispensado pela **CONTRATANTE**, ou de empresa prestadora de serviços da **CONTRATANTE**, salvo com autorização formal desta.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição de qualquer empregado, representante ou preposto, que não corresponda a seus padrões de trabalho ou cujo desempenho comprometa o seu bom nome ou de seu produto, devendo imediatamente após a notificação promover a sua substituição.

11.3. Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser incluída no polo passivo de qualquer demanda judicial ou extrajudicial proposta em face da **CONTRATADA**, esta se obriga, desde já, a excluir a **CONTRATANTE** de eventual lide, bem como a reembolsar a mesma por eventuais despesas que vier a ter, tais como cópias de documentos, transporte, custas processuais, honorários de advogados, valores decorrentes de eventuais condenações e quaisquer outros valores imputados à instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da apresentação formal das despesas.

11.3.1 Caso o valor das despesas não seja reembolsado no prazo previsto no item acima, a **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a deduzir o valor devido de eventuais créditos da **CONTRATADA**. No caso de inexistência de tais créditos, o valor devido poderá ser cobrado pela **CONTRATANTE**, constituindo-se o presente contrato juntamente com a discriminação do valor devido como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. As Partes concordam que não haverá a incidência automática de qualquer índice de reajuste, sendo certo que eventual alteração dos valores praticados, para mais ou para menos, dependerá de negociação pontual, devidamente fundamentada em dados objetivos, com a consequente elaboração de termo aditivo ao presente Contrato, devidamente assinado entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

13.1. Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. Havendo rescisão, as partes acordam que a **CONTRATADA**, seus representantes legais, prepostos, empregados e terceiros, ficam obrigados ao dever de confidencialidade e de absoluto sigilo profissional em relação a toda e qualquer informação, dados, materiais, especificações técnicas ou comerciais, pormenores e/ou documentos de propriedade ou referentes à **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes declaram conjuntamente conhecer as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais no que tange à privacidade e proteção dos Dados Pessoais, bem como asseguram tratar com zelo, sigilo e confidencialidade todos os dados pessoais a que tiverem acesso e/ou conhecimento, em decorrência do presente instrumento.

15.1.1 A **CONTRATADA** declara, ainda, cumprir todas as políticas e normas da **CONTRATANTE**, relativas à proteção de dados pessoais.

15.2. A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o que determina as regras que regem o assunto, em especial no que concerne aos ditames da lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo que, na eventualidade, de não mais poder cumprir com tais obrigações, por qualquer razão, se obriga a informar de modo formal e imediato tal fato à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.4. A **CONTRATADA** se compromete a implementar, utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para garantir a privacidade, confidencialidade, sigilo e integridade de todos os dados pessoais mantidos, consultados e ou transmitidos, por meio físico ou eletrônico, garantindo a proteção de tais dados contra acesso não autorizado, destruição, uso indevido, alteração, divulgação não autorizada e perda acidental ou indevida.

15.5. A **CONTRATADA** assegura que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, em virtude desse CONTRATO, respeitem o dever de privacidade, proteção, sigilo e confidencialidade.

15.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir que seus colaboradores, sócios e prepostos, durante a prestação dos serviços, não compartilhem usuário e senha, criados exclusivamente para acesso aos sistemas da **CONTRATANTE**, com qualquer terceiro, pena de rescisão do presente

instrumento, sem prejuízo das perdas e danos.

15.5.2 A CONTRATADA obriga-se a acessar os dados dentro de seu escopo de prestação de serviços, delimitados neste contrato, na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), sendo que os dados pessoais não serão acessados, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e formal da **CONTRATANTE**.

15.6. A CONTRATADA deverá manter registro de todos os tratamentos de dados que realizar em virtude da execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para garantir a privacidade, confidencialidade, sigilo e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados eletronicamente, para garantir a proteção de tais dados contra acesso não autorizado, destruição, uso indevido, alteração, divulgação não autorizada e perda acidental ou indevida.

15.8. A CONTRATADA assegura que todos os seus colaboradores, sócios e prepostos, no exercício das suas atividades, que em razão do presente contrato venham a ter acesso e/ou conhecimento de informações e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de privacidade, proteção, sigilo e confidencialidade de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.10. A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais, dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes, fornecidos pela **CONTRATANTE** unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, se comprometendo a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

15.11. A CONTRATADA se compromete a adotar, implementar e manter, durante a vigência deste contrato, as medidas organizacionais, administrativas e técnicas de segurança, necessárias para proteger os dados pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não autorizado, perda acidental, alteração, acessos ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais.

15.12. Fica vedado à CONTRATADA transferir e/ou compartilhar, no todo ou em parte, os dados pessoais que forem enviados por uma Parte à outra, para quaisquer terceiros estranhos ao cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, mesmo que de forma agregada e/ou anonimizada, sem autorização prévia, formal e expressa da **CONTRATANTE**.

15.12.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a autoridade pública, deverá informar com antecedência de 48h(quarenta e oito) horas à **CONTRATANTE**, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.13. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que tenha

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso durante a execução deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão e/ou término contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.14. A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais/sensíveis a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.14.1 A eliminação dos dados acima referidos deverá ocorrer em estrita observância aos deveres de sigilo e confidencialidade, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sem prejuízo da aplicação das políticas e regras de eliminação estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

15.15. À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

15.16. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, após a tomada de conhecimento, acerca de qualquer incidente de privacidade, vazamento ou comprometimento de dados pessoais e/ou base de dados, relacionadas com o presente contrato, independentemente da avaliação de risco que possa ser feita pela parte interessada, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais e outras relacionadas à matéria, que tiver ciência em relação aos dados sob sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa.

15.16.1. A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados a que tiver dado causa, quer por dolo e/ou culpa.

15.17. A **CONTRATADA** será solidariamente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente, impostas à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15.18. As partes se comprometem a corrigir, completar, excluir e/ou bloquear, dados pessoais, dados sensíveis e dados de crianças e adolescentes, caso solicitado pelo titular ou responsável por tais dados.

15.19. Todas as comunicações entre as partes relacionadas à matéria de proteção de dados pessoais deverão ser realizadas por meio do seguinte e-mail: renato.salvadori@emxtecnologia.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

16.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

16.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**;

V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes;

VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

16.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

16.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

16.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a

rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer alterações, aditamentos, proposta ou acordo superveniente a este contrato somente terão eficácia e obrigação se realizados e formalizados por escrito, assinados e rubricados pelas partes, que passarão a fazer parte integrante do presente contrato, de forma complementar e indissolúvel, sendo que:

- a) Se qualquer disposição deste contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir as disposições invalidadas, inexecutáveis ou anuladas por outras válidas e executáveis que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída;
- b) É expressamente vedado a qualquer parte que se apresente como representante, empregada, preposta ou agente da outra parte, não tendo autoridade para vincular, assumir ou criar obrigações para a outra;
- c) As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, concordando expressamente com todos os seus termos e os mesmos substituem qualquer outro anterior a este;
- d) As partes declaram possuir as necessárias competências e autorizações dos órgãos competentes para a celebração deste contrato, respondendo a parte que der causa por quaisquer incorreções relativas a presente contratação.

17.2. A **CONTRATADA** responderá perante terceiros pela utilização não autorizada de qualquer obra ou tecnologia protegida por marca, *know-how*, direitos autorais ou outros direitos intelectuais que venham a violar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As PARTES elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo ou de sua execução, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



Belo Horizonte, XX de XXX de 20XX.

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA

XX

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital Processo 00102 Auditoria Contábil 2024 e 2025

Autor: Letícia Marques Almeida Victor - leticia.victor@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: D2-8F-35-30-0B-EC-DC-82-FB-69-F0-AE-65-A8-B2-4F-28-F4-8E-B7

SHA256: e96428a1b5cc8eb67ead84498caf23aafeeb2f63b8242521be0a8430202cbf8a

Assinaturas

Nome: Welther Pereira de Souza - **CPF/CNPJ:** 035.825.056-00 - **Cargo:** Coordenador de Contabilidade e Patrimônio

E-mail: coord.contabilidade@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 04/07/2024 13:20:59

Status: Assinado eletronicamente como responsável técnico

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 04/07/2024 13:20:43 - **Leitura completa em:** 04/07/2024 13:20:57

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

E-mail: marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 04/07/2024 14:20:31

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 04/07/2024 14:19:54 - **Leitura completa em:** 04/07/2024 14:20:18

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=D2-8F-35-30-0B-EC-DC-82-FB-69-F0-AE-65-A8-B2-4F-28-F4-8E-B7>

HASH TOTVS: D2-8F-35-30-0B-EC-DC-82-FB-69-F0-AE-65-A8-B2-4F-28-F4-8E-B7

